

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020- CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 072/2020, de 23 de março de 2020.

Cria o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN/RN, no uso das atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (Covid -19);

Considerando o Decreto Municipal nº. 71/2020, Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Coronel Ezequiel/RN;

Considerando a necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Coronel Ezequiel/RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do município de Coronel Ezequiel/RN, o Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O Comitê será composto, pelos seguintes membros titulares:

- I - Secretário(a) Municipal de Saúde;
- II - Diretora da Unidade Mista Nelson Solon de Farias;
- III – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família ;
- IV - Médico da Estratégia de Saúde da Família;
- V - Secretário Municipal de Educação;
- VI - Secretário Municipal de Assistência Social;
- VII – Membro da Vigilância sanitária.

§ 1º. A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

§ 3º. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados neste decreto, devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos, imediatos e de forma interinstitucional.

§ 4º. A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada, prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º - São objetivos do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19:

I - Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), no município de Coronel Ezequiel/RN;

II - Acompanhar, sistematicamente, a situação epidêmica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle ao contágio e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades:

- a) Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
- b) Avaliar os riscos, nos perímetros urbano e rural de Coronel Ezequiel/RN, conforme a peculiaridade de cada localidade, e definir as medidas essenciais de segurança sanitária;
- c) Fiscalizar, com apoio da defesa civil, os eventos rotineiros que ocorrem na cidade, tais quais: a circulação de pessoas nas ruas, funcionamento de estabelecimentos, monitoramento de pessoas que estiveram fora do município de Coronel Ezequiel/RN, em cidades com casos confirmados de contágio;
- d) Fiscalizar os serviços de saúde do município e a segurança dos servidores nas repartições onde ocorram atendimento agendado ao público, quanto as medidas de prevenção do contágio e formas de manejo e isolamento de infectados;
- e) Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
- f) Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, do município de Coronel Ezequiel/RN, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
- g) Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
- h) Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
- i) Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
- j) Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19).

Art. 4º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) se reunirá diariamente e/ou conforme avaliação de necessidade, podendo as reuniões serem realizadas por videoconferência, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde, articular e avaliar as ações e fluxos como plano de enfrentamento e contingência para a doença.

Art. 5º - O Comitê de enfrentamento será responsável, ainda, por subsidiar o Gestor Municipal, para tomadas de decisões em âmbito municipal, que se fizerem e se acharem necessárias à prevenção e enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), em Coronel Ezequiel/RN.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Recursos Humanos e de Saúde fornecerão o apoio administrativo e técnico necessários ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de março de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2020. Edição 2239
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>